



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - **CBH-SMT**

Deliberação “Ad Referendum” CBH-SMT nº 422, de 18 de março de 2021.

Confere nova redação aos artigos 2º, 3º e 4º, e aos artigos 1º, 2º e 3º do Anexo I, da Deliberação CBH-SMT nº 419/2020, que aprovou o calendário, regras, edital com procedimentos eleitorais e constituiu Comissão Eleitoral para as eleições do CBH-SMT, para o mandato 2021-2023 e estabelece o terceiro período para inscrição de representantes do segmento Sociedade Civil para as eleições do CBH-SMT.

O presidente do Comitê das Bacias Hidrográficas do rio Sorocaba e Médio Tietê - CBH-SMT, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que em 04/12/2020, durante a 59ª Reunião Ordinária do CBH-SMT, foi aprovada a Deliberação CBH-SMT nº 419, que “Aprova calendário, regras, edital com procedimentos eleitorais para as eleições do CBH-SMT, para o mandato 2021-2023, e dá outras providências”;

Considerando as dificuldades técnicas, operacionais e as restrições às atividades em todos os segmentos da sociedade, devido à pandemia do Covid-19, bem como a decretação de estado de calamidade pública no Estado de São Paulo, conforme Decreto nº 64.879 de 18/03/2020, e atos posteriores de estabelecimento e prorrogação de quarentena, com consequências para a interação presencial do membros do CBH-SMT;

Considerando a Deliberação ‘Ad Referendum’ CBH-SMT nº 411, de 02/07/2020, referendada pelo plenário em 17/07/2020, que regulamentou a realização de reuniões e eventos não presenciais no âmbito do Comitê SMT;

Considerando que o Parcer Jurídico CJ/SIMA nº 85/2021, da Procuradoria Geral do Estado - PGE, determinou que as universidades, institutos de ensino superior e entidades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico públicos devem ocupar vagas destinadas ao segmento Sociedade Civil nos plenários dos CBHs do Estado de São Paulo, consoante previsto no artigo 24, inciso III, da Lei nº 7.663/91;

Considerando a necessidade de adequação das entidades do segmento sociedade civil;

Considerando a existência de vagas para a compor a suplência no plenário do CBH-SMT, referente ao segmento sociedade civil, conforme Assembleia Setorial realizada em 04/03/2021;

Considerando as atribuições outorgadas à Comissão Eleitoral nos termos do artigo 6º da Deliberação CBH-SMT nº 419/2020 e que o assunto foi apreciado e aprovado durante a 5ª reunião realizada em 12/03/2021, por videoconferência;

Considerando que o assunto foi apreciado e aprovado pela CT-PLAGRHI durante reunião extraordinária realizada em 18/03/2021, por videoconferência;

Considerando a urgência que o caso requer.

Delibera, *ad referendum* do plenário do CBH-SMT:



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - **CBH-SMT**

Artigo 1º - Fica alterada a redação do artigo 2º da Deliberação CBH-SMT nº 419/2020, conforme segue:

“Art. 2º - Para o segmento dos municípios, a definição das vagas, titulares e suplentes, com direito a voto no plenário será determinada em Assembleia Setorial, em data a ser definida pela secretaria executiva. (NR)

Parágrafo único -

Artigo 2º - Fica alterada a redação do artigo 3º da Deliberação CBH-SMT nº 419/2020, conforme segue:

“Art. 3º - Para o segmento Estado, compete aos órgãos e entidades do poder público estadual procederem à indicação formal dos seus representantes, através de ofício emitido pelos respectivos representantes legais, para participarem da Assembleia Setorial, em data a ser definida pela secretaria executiva. (NR)

Parágrafo único -

Artigo 3º - Fica alterada a redação do artigo 4º da Deliberação CBH-SMT nº 419/2020, conforme segue:

“Art. 4º - Até **30/04/2021** (sexta-feira) realizar-se-á a Reunião Ordinária do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê, para tratar, dentre outros assuntos: (NR)

a) -

Artigo 4º - Fica alterada a redação do artigo 1º do Anexo I, da Deliberação CBH-SMT nº 419/2020, conforme segue:

“Art. 1º - Os municípios que compreendem a região geográfica da bacia do Rio Sorocaba e Médio Tietê, participarão do Plenário tendo 18 (dezoito) vagas, sendo 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente para cada vaga, com um voto cada vaga.” (NR)

Artigo 5º - Fica alterada a redação do artigo 2º do Anexo I, da Deliberação CBH-SMT nº 419/2020, conforme segue:

“Art. 2º - O poder público estadual participará do plenário do CBH-SMT tendo 18 (dezoito) vagas, sendo 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente para cada vaga, com um voto cada vaga.” (NR)

Artigo 6º - Fica alterada a redação do artigo 3º do Anexo I, da Deliberação CBH-SMT nº 419/2020, conforme segue:

“Art. 3º - O segmento sociedade civil participará do Plenário do CBH-SMT tendo 18 (dezoito) vagas, sendo 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente para cada vaga, com um voto cada vaga. (NR)

Parágrafo único -

Artigo 7º - Fica acrescido ao cronograma do processo eleitoral, o terceiro período para a inscrição de organizações civis, entidades representativas dos usuários de recursos hídricos universidades, institutos de ensino superior e entidades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico públicos para o preenchimento de vagas suplentes na composição do Plenário, no segmento sociedade civil, para o mandato 2021-2023 e a realização de reuniões da Comissão Eleitoral para análise das novas inscrições e eventuais recursos, conforme segue.



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - **CBH-SMT**

I - De **22/03/2021** (segunda-feira) até **24/03/2021** (quarta-feira): terceiro período para inscrição de organizações civis, entidades representativas dos usuários de recursos hídricos, universidades, institutos de ensino superior e entidades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico públicos, conforme relação de documentos constante nos artigos 5º e 7º da Deliberação CBH-SMT nº 419/2020;

II - Em **25/03/2021** (quinta-feira) análise das inscrições efetuadas no terceiro período pela Comissão Eleitoral e divulgação dos resultados;

III - De **26/03/2021** (sexta-feira) até **29/03/2021** (segunda-feira): prazo para apresentação de recursos referentes às inscrições, conforme inciso II;

IV - Em **30/03/2021** (terça-feira): análise dos recursos referidos no inciso III pela Comissão Eleitoral e divulgação final das entidades habilitadas, inabilitadas e convocação das habilitadas para a Assembleia Setorial eleitoral;

V - Em **31/03/2021** (quarta-feira): realização da 2ª Assembleia Setorial - Segmento Sociedade Civil, às 9h, por videoconferência, para finalizar a composição das vagas remanescentes do Plenário do Comitê e das Câmaras Técnicas, e homologação pela Comissão Eleitoral, em local e horário a serem definidos pela secretaria executiva;

VI - Até **05/04/2021** (segunda-feira): indicação dos seus representantes no Plenário, titulares e suplentes, pelas entidades eleitas do segmento Sociedade Civil.

§ 1º - Ficam asseguradas as eleições das entidades realizadas durante a primeira Assembleia Setorial, em 04/03/2021, homologada pela comissão eleitoral.

§ 2º - Os procedimentos e critérios para ocupação das vagas remanescentes serão definidos durante a da 2ª Assembleia Setorial.

Artigo 8º - Esta deliberação entra em vigor nesta data e deverá ser referendada pelo Plenário do CBH-SMT em sua próxima reunião.

André Cordeiro dos Santos
Presidente do CBH-SMT